

**AUGUSTO DE SOUZA LEITE**

Presidente do Conselho Gestor

**DEVONILDO DE JESUS SANTANA**

Vice-Presidente do Conselho Gestor

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**32D6B8B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
PORTARIA**

PORTARIA No 014/SEMES Porto Velho, 29 de maio de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia No 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19

; CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal no 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal no 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais no 16.612/2020 e 16.620/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodízio e domiciliar, bem como todos os termos da Portaria no 013/SEMES;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A94A5722**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº121/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 121/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao memorando 013/USF-NC/2020.

**RESOLVE:**Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

| Cad. | Nome                       | Cargo | Habilitação |
|------|----------------------------|-------|-------------|
| 1660 | José Aldo Martins do Carmo | Vigia | 02465114876 |

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia, no período de 24 horas, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F8E2AF5B**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2020/SML/PVH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020/SML/PVH****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2020/SML/PVH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020/SML/PVH**Aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: